



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.300, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Município de Guaíba firmar convênios com onze entidades tradicionalistas de preservação cultural, sem fins lucrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em exercício, **CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênios com 11 (onze) entidades tradicionalistas de preservação cultural sem fins lucrativos, com sede neste Município, e repassar recursos, conforme abaixo se descreve:

- I - Associação Cultural Bento Gonçalves, repasse de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- II - Associação Cultural Cavalgada da Chama Crioula, repasse de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III - Associação Cultural dos Guardiões da Centelha da Chama Crioula, repasse de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);
- IV - CTG Caudilho Guaibense, repasse de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- V - CTG Cruzeiro do Sul, repasse de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- VI - CTG Darci Fagundes, repasse de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- VII - CTG Gomes Jardim, repasse de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- VIII - CTG Pedras Brancas, repasse de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- IX - DTG Berço Farrroupilha, repasse de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- X - DTG Caiboaté, repasse de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- XI - DTG Estância Farrroupilha, repasse de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Os recursos destinados aos repasses somam R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e estão vinculados à seguinte dotação orçamentária:



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Órgão: 23	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade: 2001	Departamentos Subordinados
Função: 200113	Cultura
Sub-Função: 200113.392	Difusão Cultural
Programa: 200113.392.316	Cultura ao Alcance de Todos
Atividade: 200113.392.3016.0007	Convênios Turismo e Cultura
Elemento: 3335041000000	Contribuições
Reduzido: 12143-6	

Parágrafo único. Os valores serão repassados a cada uma das onze entidades em uma única parcela, e serão aplicados conforme disposto nos planos de trabalhos apresentados pelas entidades, os quais foram previamente aprovados pelo Município, e nos termos das correspondentes minutas dos convênios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2015.


CARLOS ROGERIO CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se:


Vinícius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2015

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, CNPJ Nº. 88.811922/0001-20, com sede na Av. Nestor d Moura Jardim, Nº 111, bairro Centro, neste Município de Guaíba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, **CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**, e de outro lado, a **_____conveniada_____**, inscrita no CNPJ sob Nº. _____, com sede neste Município, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **_____conveniada_____**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal Nº _____/2015, **CELEBRAR o PRESENTE CONVÊNIO** e sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio objetiva repassar R\$ _____ (_____ mil reais) do **MUNICÍPIO** à **_____conveniada_____**, como forma de auxiliar a entidade no Evento Municipal Semana Farroupilha, conforme disposto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar os valores em um uma só parcela, a ser depositadas na Conta Corrente Nº. _____ / Agência _____ / Banco _____, indicado pela **_____conveniada_____**, até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores envolvidos neste convênio serão aplicados conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado pela **_____conveniada_____**, e toda e qualquer movimentação financeira referente ao convênio, bem como eventuais pagamentos de responsabilidade da **_____conveniada_____**, devem vincular-se a conta bancária descrita na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUARTA

Os valores recebidos pela **_____conveniada_____** serão utilizados exclusivamente nas despesas referentes ao objeto deste Convênio, nos termos do Plano de Trabalho e das cláusulas do convênio, os quais permanecem vinculado à Lei Nº. _____/2015.

CLÁUSULA QUINTA

Dos valores envolvidos neste convênio, a **_____conveniada_____** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO**, apresentando relatório das despesas realizadas, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, até 30 dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

após o término do Convênio, com as implicações previstas na Lei Nº 2.459/2009 e sob pena de ser declarada em mora perante a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio inicia na data de sua assinatura e finda no dia _____ (11-09-2015 / 11-09-2015 ou 20-10-2015) de 2015, mas poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba, ____ de _____ de 2015.

CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em exercício

Conveniada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

